



EDITAL DE n. 02/2024

Edital de Chamada Pública para captação de patrocínio da advocacia catarinense para a 13ª Feijoada da OAB/SC.

A **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina**, em cumprimento à Resolução nº 27/2019 – CP, torna público que, a partir da publicação do presente edital, até 20 de junho de 2024, estarão abertas as inscrições para advocacia catarinense, pessoa jurídica, patrocinar a 13ª Feijoada da OAB/SC, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1. O presente edital de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de patrocínio para 13ª Feijoada da OAB/SC, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2024, na Sede Balneária da OAB/SC, em Florianópolis.

2 - PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar as sociedades de advogados registradas na OAB/SC, inclusive unipessoais. Para tanto, os sócios devem estar com situação regular e em dia com a Tesouraria da OAB/SC na data do pedido de inscrição.

2.2. Deverão ser observadas também as normas constantes na Resolução nº 27/2019 do Conselho Pleno e art. 45 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

3 – COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

3.1. Aos interessados em patrocinar o evento relacionado neste edital, está disponibilizada a seguinte cota e contrapartida relacionada:

COTA ADVOCACIA	R\$ 1.500,00
CONTRAPARTIDA: aplicação da logomarca nas peças de identidade visual	



4 – CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser realizado no site da OAB/SC, através do link <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

4.2. As propostas recebidas serão avaliadas até o dia 08/07/2024.

4.3. O interessado deverá preencher o formulário disponibilizado no Anexo I desse edital, apresentando o link de acesso à sua Logomarca.

4.4. O interessado deverá apresentar a Logomarca do escritório em arquivo em vetor no formato (ia, .eps ou .pdf), com a Logo na sua versão de aplicação em fundo branco; Logo em formato de imagem (.png e .jpg), que deve ter no mínimo 1000px de largura e altura e ter fundo branco ou transparente.

4.5. Os requisitos de admissibilidade serão analisados pela Tesouraria, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.

4.6. Demonstrado o atendimento aos requisitos do presente instrumento convocatório, conceder-se-á imediatamente a cota e será providenciada a assinatura do Contrato de Patrocínio, que integra o Anexo II do presente edital.

4.7. Constatando ausência dos requisitos indicados no item 2, o interessado será notificado para regularização em até 48 horas, sob pena de indeferimento.

5 – DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

5.1. Concluída a análise das inscrições, a relação de patrocinadores deferidos será publicada no diário eletrônico da OAB e comunicada aos interessados.

5.2. A formalização dos contratos deverá ser realizada com os titulares das propostas aprovadas, observados os requisitos deste edital e da Resolução CP nº 27/2019.

5.3. Os interessados que tiverem o seu requerimento de inscrição deferido serão convocados através do edital estabelecido no item 5.1, e-mail ou telefone, para assinatura do Contrato de Patrocínio.



6 - CONTRATAÇÃO

6.1. O interessado deverá formalizar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do deferimento, data em que deverá proceder o depósito do valor do patrocínio, relativo à cota escolhida.

6.2. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado dentro do prazo estabelecido implicará na sua eliminação.

6.3. O Contrato de Patrocínio seguirá o padrão estabelecido no Anexo II deste edital.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos no endereço eventos@oab-sc.org.br.

7.2. Possível modificação no edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará a publicação de edital retificador no diário eletrônico da OAB, estendendo o prazo inicialmente estabelecido para inscrições, desde que passível de alteração das propostas.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB/SC.

7.6. Constituem anexos do presente edital: Anexo I – Modelo de Proposta de Patrocínio; Anexo II – Minuta do Contrato de Patrocínio.

7.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis, da Seção de Santa Catarina.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 16 de maio de 2024.


Cláudia da Silva Prudêncio
Presidente



Anexo I

Modelo de Proposta de Patrocínio

À

OAB/SC

Ref: Chamada Pública – Edital DE n. 02/2024

Pela presente, representando *[razão social da proponente]*, inscrita na OAB/SC sob o n. *[indicar número de inscrição na OAB/SC da sociedade de advogados]*, inscrita no CNPJ n. *[número]*, com sede *[indicar endereço completo com CEP]*, venho requer o deferimento da inscrição para promover o patrocínio para a **13ª Feijoada da OAB/SC**, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2024, na sede Balneária da OAB/SC, em Florianópolis.

Encaminho link de acesso à Logomarca, em observância ao formato estabelecido no item 4.4 do edital:

[inserir link contendo a logomarca]

Declaro a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a participação nesta Chamada Pública e estou ciente e concordo com as disposições previstas no edital e em seus anexos, bem como me responsabilizo pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA
PESSOA JURÍDICA



Anexo II – Edital DE 02/2024

MINUTA CONTRATO DE PATROCÍNIO - ADVOCACIA [DESCREVER COTA ESCOLHIDA]

PATROCINADORA: *[qualificação]*

PATROCINADA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.519.190/0001-12, com Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4860, bairro Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-255, representada por sua Presidente Cláudia da Silva Prudêncio, inscrita na OAB/SC 19.054.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio destinado à advocacia, conforme normas estabelecidas no Edital DE n. 02/2024, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Objeto -

1.1. Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pela PATROCINADORA à PATROCINADA para o evento: **13ª Feijoada da OAB/SC**, a ser realizada na sede balneária da OAB/SC, no dia 17 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

– Obrigações e responsabilidades da PATROCINADORA -

2.1. São obrigações e responsabilidades da PATROCINADORA, dentre outras decorrentes da execução deste contrato:

- a) patrocinar o evento determinado na cláusula primeira, conforme valores e condições de pagamento definidos na cláusula quarta;
- b) respeitar as normas estabelecidas no Edital DE n. 02/2024 e Resolução CP n. 27/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

– Obrigações e responsabilidades da patrocinada -

3.1. A PATROCINADA, em contrapartida, destinará à PATROCINADORA, equivalente ao plano de patrocínio escolhido: aplicação da logomarca nas peças de identidade visual.



CLÁUSULA QUARTA

- Valor e forma de pagamento -

4.1. A PATROCINADORA destinará o valor de R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais) à PATROCINADA.

4.2. O pagamento do patrocínio será realizado mediante depósito bancário na conta sob nº 87012-9; na Agência 3326; do SICOOB ADVOCACIA -756, de titularidade da PATROCINADA, na data da assinatura do contrato, nos termos do item 6.1 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA

- Vigência -

5.1. O contrato vigorará da data da assinatura, retroagindo em todos os seus efeitos aos atos já cumpridos pelas partes e permanecerá válido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA

- Rescisão -

6.1. Constituem motivos para extinção deste contrato o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, no Edital DE n.02/2024 e na Resolução CP n. 27/2019.

6.2. A rescisão motivada pelo item 6.1. dar-se-á de pleno direito, independente de notificação, e será resolvida em perdas e danos, além do pagamento de multa à parte prejudicada no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado.

6.3. Caso o contrato venha ser rescindido pela PATROCINADORA, sem culpa da PATROCINADA, não haverá a devolução do valor patrocinado.

6.4. Se o evento for adiado ou cancelado, sem culpa exclusiva da PATROCINADA, inclusive por caso fortuito ou força maior, serão avaliadas alternativas para divulgação da marca em eventos com objeto similar ao previsto na Cláusula Primeira.

6.5. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a PATROCINADA desobrigada da utilização da logomarca da PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA

- Proteção de Dados Pessoais -

7.1. Havendo tratamento de dados pessoais, obrigam-se as PARTES a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018, respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.



7.2. O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e também depois do final da relação entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços.

7.3. O presente contrato, em todos os seus termos, poderá ser divulgado pela CONTRATANTE no Portal Transparência da OAB/SC.

CLÁUSULA OITAVA **- Considerações gerais -**

8.1. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos do contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos estabelecidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.2. Os tributos incidentes sobre o presente contrato e respectivas obrigações acessórias correrão por conta exclusiva da parte definida como contribuinte e responsável pela legislação aplicável.

8.3. Toda e qualquer alteração nas condições pactuadas no presente instrumento dependerão de consenso entre as partes por meio de termo aditivo.

8.4. As partes não poderão ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

8.5. O presente Contrato não cria qualquer vínculo entre a PATROCINADORA e a PATROCINADA além da relação comercial ora avençada, não se estabelecendo entre as Partes qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário e cada uma responderá, no que couber, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, autorais e também, mas não se limitando, a indenizatórias dos respectivos prepostos/representantes.

8.6. A logomarca da PATROCINADORA será utilizada pela PATROCINADA, em tamanho padrão estipulado pela PATROCINADA, nas dimensões estabelecidas no Edital DE nº 02/2024.

8.7. Não haverá exclusividade da logomarca da PATROCINADORA, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas.

CLÁUSULA NONA **- Signatários -**

9.1. As partes declaram que os signatários do presente contrato são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatuto Social/Regimento Interno, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.



CLÁUSULA DEZ

- Foro -

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Federal da Subseção de Florianópolis - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução de quaisquer problemas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, de acordo com as cláusulas aqui mencionadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, [data]

RAZÃO SOCIAL PATROCINADORA
CNPJ PATROCINADORA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA
CNPJ 82.519.190/0001-12

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: